



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1987/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, para aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para o Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
Sob. o nº <u>1987</u>	20 <u>17</u>
Em, <u>24</u> / <u>04</u>	20 <u>17</u>
 Sec. Geral	

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **superávit financeiro**, no valor de **R\$ 12.516,46 (doze mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2017, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Educação Fundamental de 1º a 8º Série.
PROJETO:	1.318	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.516,46
Fonte 63 – Transferência de Convênios Educação - UNIÃO		

Total	R\$	12.516,46
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme **Termo de Compromisso PAR – Nº 5434**.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

24/04/17